

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

### **EDITAL Nº 3/2024 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE**

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor do Campus Horizonte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2023.2, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

### 1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Horizonte, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

## 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução Nº 24/2023.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4. Haver disponibilidade orçamentária no Campus.

# 3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 3.1 Auxílio-discentes mães/pais: subsidia despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 3.2. Auxílio-moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 3.3. Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

## 4. DAS VAGAS, VALORES E QUANTITATIVO DE PARCELAS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de CADASTRO DE RESERVA. O quantitativo de vagas será definido a *posteriori* de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, mediante distribuição do

recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsasauxílios.

AUXÍLIO	VAGAS	VALOR DA PARCELA	QUANTIDADE DE PARCELAS
Discente Mães e Pais	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 150,00	12
Moradia	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 150,00	12
		Até R\$ 150,00, conforme os	Até 12 (definido
Transporte	CADASTRO DE RESERVA	gastos declarados pelo aluno na caracterização.	conforme dias letivos)

## 5. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão se inscrever, no período de 06/02/2024 a 18/02/2024, atentando para o seguinte passo a passo:

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 5.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 18 de Fevereiro de 2024, para que a mesma conste no sistema;
- 5.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: link do site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema:
- 5.4 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 5.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 5.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;
- 5.7 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou

cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

- 5.8. **A FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;
- 5.9. SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Documentação geral obrigatória:
- 6.1.1 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II);
- 6.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar ( ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC2, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 6.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento. O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, devese justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.
- 6.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo III).
- 6.2 Documentação geral classificatória:
- 6.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;
- 6.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;
- 6.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.
- 6.3 Documentação específica:
- 6.3.1 Auxílio-discentes mães/pais:
- 6.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- 6.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

- 6.3.2 Auxílio inclusão digital:
- 6.3.2.1 para aquisição de computador, acesso ou melhoria do plano de internet e para realização de manutenção/atualização de equipamentos o/a estudante deve apresentar 03 (três) orçamentos, preferencialmente emitidos por estabelecimentos distintos, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço. 2 Benefício de Prestação Continuada.
- 6.3.3 Auxílio-moradia:
- 6.3.3.1 Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV);
- 6.3.3.2 Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e
- 6.3.3.3 Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (Anexo IV) para entrega do contrato de locação (Anexo X). A declaração do locador ( Anexo IX) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.
- 6.4 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 6 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
- 6.4. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

# 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
- 7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

### 8. DO RESULTADO

- 8.1 Será divulgado no dia **04/03/2024**, disponível no SISAE.
- 8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.horizonte@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data **05/03/2024.**
- 9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.4 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).
- 9.5 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

### 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	02/02/2024	Via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u> e www.ifce.edu.br/horizonte
Recursos contra os termos do Edital	03 e 04/02/2024	Via e-mail: cae.horizonte@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	05/02/2024	Via internet em www.ifce.edu.br/horizonte
Inscrições	06 à 18/02/2024	Via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>
Análise de documentos e e entrevista ( se necessário)	19/02 à 01/03/2024	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	04/03/2024	Via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>
Interposição de recursos contra o resultado parcial	05/03/2024	Via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>
Divulgação do resultado resultado final após análise dos recursos	11/03/2024	Via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u> e www.ifce.edu.br/horizonte
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	15/03/2024	Via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo

Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

- 11.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 11.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 11.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.
- 11.5. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 11.6. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência estipulada no edital em questão.
- 11.7 Nos casos definidos no item 11.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do campus, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 11.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.
- 11.9. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus.

Horizonte/CE, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MOISÉS FILHO DE OLIVEIRA MOTA Direção-Geral IFCE - Campus Horizonte



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moises Filho de Oliveira Mota**, **Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 02/02/2024, às 10:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 5824987 e o código CRC B88AB46D.

23823.000138/2024-14 5824987v2

#### ANEXO I

# DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA <u>FORMAL</u>

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

# 1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

# 2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html

### 3.EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

### ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Declaro para os devidos fins que não possuo vinculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4.Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho sem vinculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinatura
Declaro, para os devidos fins, que as inf	formações aqui prestadas	são verdadeiras.	,			1
- ·					. /	′ /
				(Lo	ocal e Data)	

Assinatura do/a estudante ou responsável (quando o estudante for menor de idade)

### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu,	_ declaro, para	os devidos f	ıns, que sou i	esponsável	pelas
informações prestadas por			, es	tudante do	Curso
	Matrícula	N°	,	CPF	Nº
Declaro, ainda, estar ciente de que a inve	- eracidade das in	formações, or	a expressas, in	nplicará pre	juízos
consoante no Regulamento de Auxílios I	Estudantis do IF	CE, vigente no	o momento.		
			/	/	
		(1	Local e Data)		
			_		
A cci	natura da/a dac	loronto			

(conforme documento de identificação)

### ANEXO IV

# DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu							_, port	ador	(a) c	lo CPF
n°		RG							idente	
rua				0	bairro	)			, na	Cidade
de				, dec						
na rua					n°	bairro				na
Cidade de (		Estado	de _			, no	valor _).	de	R\$_	
Afirmo, ainda,	que o alu	no(a)								,CPF
n°	, estudante d								ia do	Ceará -
Campus										
individual de R\$_		(								) desde
/	com previsão	o de térn	nino en	n/_	/	·				
Assumo total respo	nsabilidade pel	as inform	nações _,				de 2	2022.		
			(Local	e data)						
		Aggingt	uro do	(a) I ca	ador (c)			_		
		Assmat	ura uo	(a) Loc	ador (a)					

## ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu,				, estudante	do
Curso		Matrícula	N°,	CPF	Nº
	, por meio	o do presente	termo me comprometo	a apresentai	r ao
IFCE campus	o contrato de loc	ação de imóv	vel ou uma declaração	do locador,	no
prazo de até 45 dias contados a	a partir do resultado	do processo s	eletivo.		
			/	/	
			·		
			(Local e Data)		
	Assinatura do/	a declarante			

(conforme documento de identificação)